



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Centro Barra de São Francisco - ES
Tel: 3756-2114 - Fax: 3756 - 2720

LEI Nº 094/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA DE
UM DOS PSICÓLOGOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

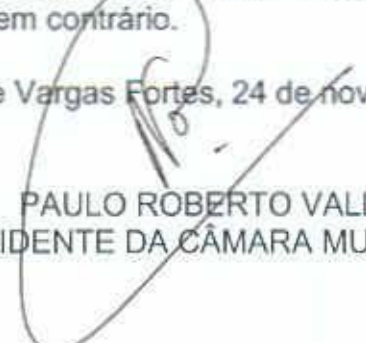
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Barra de São Francisco autorizado a conceder extensão da carga horária dos psicólogos do quadro efetivo do Município, até um total de 04(quatro) horas diárias.

Parágrafo Único - Enquanto durar a extensão da carga horária de que trata esta Lei, os vencimentos do servidor serão majorados proporcionalmente à extensão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 24 de novembro de 2003.


PAULO ROBERTO VALLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio
Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO